



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2024

Data: 05 de julho de 2024.

Súmula: Acrescenta redação ao anexo VIII da Lei Complementar nº 213/2024, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Por princípio da isonomia das Leis e da aplicação do índice da revisão anual dos salários previstos no artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, fica alterada a tabela do anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 213/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Altera o Anexo VIII da Lei Complementar nº 49, de 18 de novembro de 2.013

ANEXO VIII

QUADRO DE VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	VALOR
CC-1	6.595,69
CC-2	5.362,89
CC-3	4.274,77